

LEI Nº 4.598
DE 06 DE JANEIRO DE 2025

(Projeto de Lei nº 175/2024 – Autor: Vereadora Audrey Kleys Cabral de Oliveira Dinau)

DECLARA A ESCOLA PÚBLICA DE SURF DE SANTOS COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 05 de dezembro de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.598

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Imaterial e Cultural do Município de Santos, a tradicional e pioneira Escola Pública de Surf, por sua importante manifestação que agrega pessoas e promove essa valiosa memória, que comporta símbolos de tradições locais e culturais da nossa região costeira.

Art. 2º O evento fará parte do Catálogo Municipal do Patrimônio Cultural de Santos.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 06 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 06 de janeiro de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento